

EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA Nº 001/2020 - PALHANO/CE

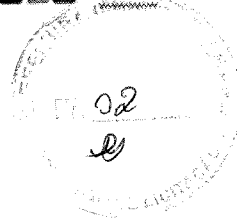
A Prefeitura Municipal de Palhano, por meio da Secretaria da Cultura, Esporte Juventude e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; embasada na Lei Municipal nº 498/2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Palhano; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e o Decreto nº 28.442/2006, que a regulamentou; a Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; o art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; Decreto nº 989.2020 e prorrogações posteriores, De 18.03.2020 - Estado de Emergência e Medida Contra Disseminação do Corona Vírus e alterações, da Prefeitura Municipal de Palhano, que impuseram o isolamento social no município; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA Nº 001/2020 - PALHANO/CE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Autodeclaração do agente Individual e Coletivo (Anexo I); Declaração de anuência (Anexo II); Formulário de Recurso (III) Formulário de execução do objeto (Anexo IV); Minuta de contrato (V), Ficha de Inscrição (VI).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA - PALHANO/CE é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos



do Fundo Nacional da Cultura – FNC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Palhano em concordância com os seguintes objetivos:

- 2.1.1. Realizar chamada pública de artistas, coletivos e fazedores da cultura exclusivamente palhanenses, e que tenham seu domicílio no território do município de Palhano, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de outubro e/ou novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);
- 2.1.2.
- 2.1.3. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- 2.1.4.
- 2.1.5. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do Covid-19 (novo coronavírus), notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- 2.1.6.
- 2.1.7. Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Palhanense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos e coletivos culturais de Palhano.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA – PALHANO/CE é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe



sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população de Palhano.

3.2 Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população Palhanense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

3.3 Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Palhano, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.4 Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública o apoio de até 50

(cinquenta) PRODUTOS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL, ou entrega da obra (na linguagem artesanato, artes visuais) que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19. Destes, serão apoiados 44 (quarenta e quatro) projetos de agentes individuais e 6 (seis) projetos de agentes coletivos, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Agente Individual							
Nº	Ling. / Categ.	Linguagem / Categorias	Projetos Apoiados (Ampla concorrência)	Vagas destinadas a portadores de deficiência	Total de projetos apoiados	Valor do Projeto	Valor total por Linguagem
1		Audiovisual (produção de vídeo)	2	1	3	500,00	1.500,00
2		Artes visuais - Escultura	1	*	1	625,80	625,80
3		Artes visuais - Pintura	2	1	3	500,00	1.500,00
4		Artes visuais - Fotografia	4	1	5	500,00	2.500,00
5		Curso de formação	4	1	5	3.000,00	15.000,00
6		Artesanato - Palha	10	2	12	500,00	6.000,00
7		Artesanato - Biscui	4	1	5	160,00	800,00
8		Artesanato - Talha em madeira	4	1	5	160,00	800,00
9		Artesanato -	4	1	5	300,00	1.500,00



05
0

	Croche					
--	--------	--	--	--	--	--

Agente Coletivo					
Nº	Ling. / Categ.	Linguagem / Categorias	Projetos Apoiados	Valor Máximo do Projeto	Valor por Linguagem
1		Coletivo tipo 1	2	3.000,00	6.000,00
2		Coletivo tipo 2	2	5.000,00	10.000,00
3		Coletivo tipo 3	2	9.000,00	18.000,00

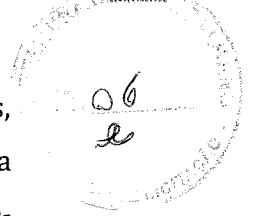
4.2. Os agentes coletivos precisam ter o mínimo de integrantes oficiais, comprovados por meio de **autodeclaração**. Para fins de participação neste edital, os agentes coletivos serão divididos em 3 (três) categorias levando em conta a quantidade de membros participantes, conforme os critérios abaixo:

Coletivo tipo 1 - Grupo organizado com o máximo de 8(oito) integrantes, mínimo de 2 (dois) integrantes oficiais comprovados por meio de autodeclaração;

Coletivo tipo 2 - Grupo organizado com o máximo de 15(quinze) integrantes, mínimo de 3 (três) integrantes oficiais comprovados por meio de autodeclaração;

Coletivo tipo 3 - Grupo organizado com o máximo de 48(quarenta e oito) integrantes, mínimo de 6 (seis) integrantes oficiais comprovados por meio de autodeclaração.

4.3. Os proponentes, caso sejam selecionados, deverão entregar: Autodeclaração (anexo I), Declaração de Anuência (anexo II) e Minuta de Contrato (anexo V) e executar o projeto enviado, com produção de conteúdos artístico-culturais em



formato digital com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) minutos, e deverão respeitar às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o enfrentamento à pandemia do COVID-19. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Palhano.

4.4. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, cultura popular e tradicional, dentre outras).

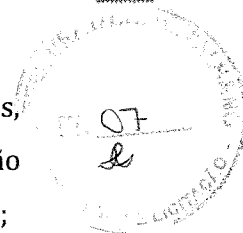
4.5. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.6. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.7. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, com até no máximo 8 componentes, desde que resguardados as condições previstas nos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

4.8. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas digitais e vincular aos seus conteúdos o brasão dos Governos Municipal e Federal, a logo da lei Aldir Blanc, com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela SECEJ.

4.9. Projetos apoiados são todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os proponentes livres para propor quaisquer



formatos, atividades ou ações online: Publicação (catálogos, cordéis, periódicos, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.); Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.);

4.10. Para efeito deste Edital de Chamada Pública será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

4.10.1. Audiovisual (Produção de Vídeo)

- Elaboração de projeto de roteiro Curta-metragem inédito nos gêneros: ficção, animação, comédia, romance, drama e documentário, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos.

4.10.2. Artes Visuais (Pintura/Escultura/Fotografia)

- PRODUÇÃO E DIFUSÃO: apoio a projetos que promovam a produção e a difusão de trabalhos artísticos de PINTURAS (tela, tecido, papel, grafite e etc) montagem e circulação de exposições. / ESCULTURA (barro, argila, madeira e reciclável) montagem e circulação de exposições. / FOTOGRAFIA (montagem e circulação, por meio de veículos virtuais, de exposições e instalações fotográficas e outras experimentações que se caracterizam pelo uso artístico da imagem fotográfica, com número mínimo de 10 fotografias e máximo de 30).

4.10.3. Música

- FOMENTO A GRUPOS MUSICAIS/ ARTISTAS SOLO: apoio a projetos de grupos musicais autônomos e artistas solo com atuação permanente (ensaios, gravações, espetáculos, oficinas, etc) em qualquer gênero musical;

- Trabalhadores das cultura: cantores, instrumentistas, roadie (“bigú”), cenógrafo, luthier, luminotécnico, sonoplasta e produtor.

4.10.4. Dança

- MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS: apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente (ensaios, espetáculos, oficina,



dentre outras) relacionadas à Dança e contemplem pelo menos um das seguintes ações:

a) Montagem artística, em que a proposta deverá contemplar a montagem de um espetáculo de Dança.

b) Circulação de espetáculos, oficinas, mostras e intercâmbios, ambos em plataformas virtuais.

- Trabalhadores das cultura: Coreógrafo, dançarino, cenógrafo, luminotécnico, sonoplasta, maquiador, figurinista e produtor.

4.10.5. Artesanato

- PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO: apoio a projetos de elaboração de peças para exposições apresentados, em diversos espaços como: feiras, auditório e dentre outros; oficina de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização, emprego e renda.

- Consideram-se produtos artesanais aqueles das tipologias artesanais reconhecidas pelo Programa de Desenvolvimento do Artesanato a saber:

a) Vidros;

b) Argila;

c) Ceras, massas, gesso e parafina;

d) Chifres, ossos, dentes e cascos;

e) Plástico;

f) Couros, peles, penas e casca de ovos e crina de cavalo;

g) Fibras vegetais;

h) Fios e tecidos;

i) Madeira;



j) Materiais sintéticos;

k) Metais;

l) Papel;

m) Sementes, cascas, raízes, flores e folhas secas, talo de carnaúbas.

4.11. Os projetos deverão ser realizados em **até 30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Poderão se inscrever no presente edital, PESSOAS FÍSICAS e COLETIVOS residentes e domiciliadas no município de Palhano e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais (representante com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos) dos quais são integrantes.

As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória (ficha de inscrição contendo projeto e comprovação da atividade artística/cultural) a ser apresentada no âmbito da inscrição entregue de forma presencial na sede da Secretaria da Cultura – SECEJ.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.2. Neste Edital, fica reservada a cota mínima de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99, que Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro

de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

6.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1 Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, pela Lei Aldir Blanc (Lei emergencial da Cultura), disponibilizados até o valor total máximo de R\$ 80.282,25 (oitenta mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

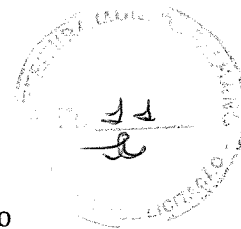
7.2. Este edital apoiará até o limite de 50 propostas.

7.3. Do total de recursos previstos neste Edital, R\$ 64.225,80 (80% do recurso total), serão destinados 30.225,80 (38%) a propostas advindas de artistas individuais e R\$ 34.000,00 (42%) a propostas advindas de coletivos.

7.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos produtos e conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Educação e Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.



9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO DO MUNICÍPIO

9.1 Do Período e Forma de Inscrição:

9.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 07 a 14 de dezembro de 2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira dos dias previstos acima para a inscrições. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE realizadas de forma presencial, respeitando as normas de distanciamento, uso de máscara e álcool em gel, na sede da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, situada na Avenida Possidônio Barreto, 490 (Centro Comunitário).

9.1.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro do Município de Palhano, nos seguinte endereço:

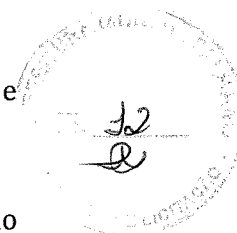
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfnnH7xMVqLzu57TlctmJSZ6SzNbBSUGepMtGzphz1PH_ybda/viewform?fbclid=IwAR2be-6w3JojK01MIEJcXlwNjGHZ3wJTRVKxSkLlDABajdEkPVyCwujImYM&pli=1

9.2 DADOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

9.2.1. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição são:

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário;
- II - Links de vídeos, imagens, notícias, publicações, matérias em jornal ou revistas, portfólios digitais e/ou quaisquer outros meios que comprovem seu ofício e o tempo que o desenvolve.
- 9.2.2. Caso o proponente seja selecionado os dados e documentos obrigatórios deverão ser entregues presencialmente na sede da SECEJ-TUR:
 - I - Cópia da cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - II - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência;
 - III - Autodeclaração ou comprovante de atuação nas áreas artísticas e Culturais;
 - IV - Formulário de Atividades Realizadas.
 - V - Declaração de Anuência

- 9.2.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- 9.2.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.
- 9.2.5. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
- 9.2.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECEJ-TUR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 9.2.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

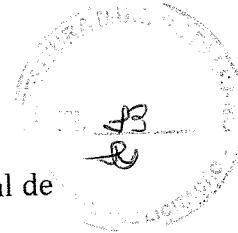
10.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser servidor público da Secretaria de Cultura ou membro do Comitê de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser integrante do Comitê Gestor dos Recursos Emergenciais da Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- d) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.



12. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 O Comitê de Avaliação e Seleção será designada pela Prefeitura Municipal de Palhano por meio de portaria, os quais deverão possuir conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

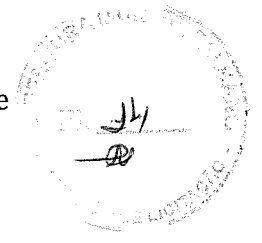
12.2 Além da análise documental, o Comitê de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

12.3 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

12.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	

12.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.



12.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 10 pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12.3.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o Comitê de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

12.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

12.4.1. A SECEJ publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comitê de Avaliação e Seleção, dispostas em lista.

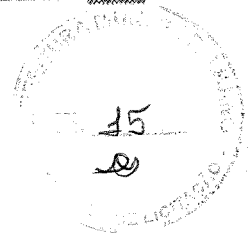
12.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município, <https://www.palhano.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secej.leialdirblanc@gmail.com, em formulário específico de recurso (Anexo III), disponível no site <https://www.palhano.ce.gov.br/>, podendo ser retirada presencialmente na sede da SECEJ, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.4.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município (<https://www.palhano.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.





13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária de Cultura do Município de Palhano e enviada para publicação site oficial do município (<https://www.palhano.ce.gov.br/>) e em outros meios eletrônicos que se julgar importante.

Não caberá recurso do resultado final.

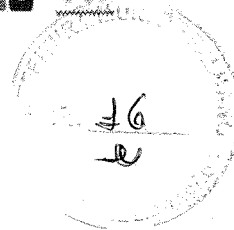
14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECEJ).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	07/12	14/12
2. Avaliação e seleção das propostas	15/12	17/12
3. Resultado preliminar	18/12	
4. Recursos	19 a 20/12	
5. Homologação do Resultado Final	21/12	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	22/12	28/12
6. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais.	29/12	31/12

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura, Esporte, juventude e turismo do município de Palhano/CE, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de minuta de contrato (Anexo V).



15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de contrato (Pessoa Física), a ser firmado entre a SECEJ-TUR e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, incluindo o Decreto municipal 1.169/2020, de 18 de agosto de 2020. .

15.5. Os parceiros que, após firmar contrato, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à SECEJ, ao Governo Municipal de Palhano, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

16.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório de execução do objeto (anexo IV), nota fiscal, recibo e certidões negativas (responsabilidade do proponente).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a



liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural apoiado, a seguinte citação: **“Projeto apoiado pela Lei Aldir Blanc”**;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

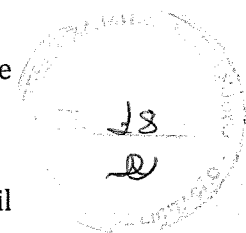
18.3. A SECEJ e o Comitê de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. O apoio do Município, por meio da Secretaria de Cultura, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.5. Fica facultado à SECEJ realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Diretor da Cultura.

18.7. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, pelo e-mail deste edital no secej2017@gmail.com ou pelos contatos (88) 9231-6937(WhatsApp).



Palhano - CE, 03 de dezembro de 2020.

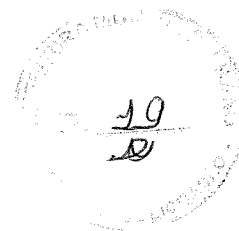


Edvaldo Ferreira Lima Filho

Secretario da Cultura,
Esporte, Juventude e
Turismo

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO
Agente Individual



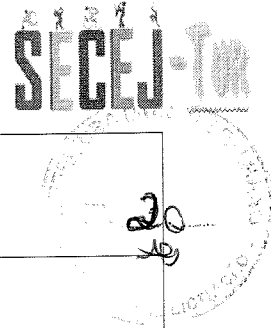
DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:	
Apelido ou nome Artístico:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Endereço residencial:	
Município:	Unidade da Federação:
CPF:	RG:
Data/Local de expedição:	

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:
Julho/2019:
Agosto/2019:
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019



Dezembro/2019
Janeiro/2020
Fevereiro/2020
Março/2020
Abril/2020
Maió/2020

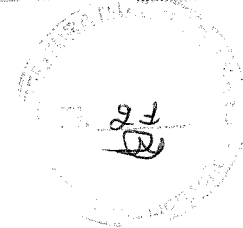
Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual do documento de identificação)

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Agente Coletivo

DADOS DO REQUERENTE

Nome do Coletivo: _____

Data de criação do Coletivo: _____

CNPJ (se possuir): _____

Endereço da Sede (se possuir) ou local de encontro: _____

Integrantes Oficiais (quantidade mínima de acordo com o item 4.2 do edital):

CPF: _____

CPF: _____

CPF: _____

CPF: _____

CPF: _____

CPF: _____

CPF: _____

CPF: _____

CPF: _____

CPF: _____

Nome do representante do Coletivo:	22
Data de nascimento:	D
Local de nascimento:	
Endereço residencial:	

Município:	Unidade da Federação:
CPF:	RG:
Data/Local de expedição:	

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II – Cartazes

III – Catálogos

IV – Reportagens

V – Material publicitário; ou

VI – Contratos anteriores

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal2.

Local e data:



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

SECEJ-TOR



ASSINATURA DO REQUERENTE

² Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, Informo a V.S^a que eu, _____ Representante do coletivo: _____. (caso seja agente coletivo) _____, (estado civil) _____, Natural de: _____, Portadordo RG _____, e CPF: _____, Residente no Endereço Rua: _____ nº: _____ bairro: _____ Palhano/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

(nome completo)

Palhano /CE, / / 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)





ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do Resultado Preliminar, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido de revisão à Comissão.

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone de Contato:
E-mail:

Justificativa

(descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

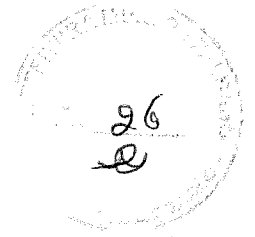
Data: _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(Igual à do documento de identificação)



ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Relatório:	Data: ____ / ____ /20____ (Inserir data de envio do seu relatório preenchido)
Período: ____ / ____ /2020 a ____ / ____ /2020 (Inserir data de assinatura e data de término)	
Órgão: Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Palhano-CE	
Parceiro: (Inserir seu nome)	

Link da inscrição no Cadastro Cultural do Município:

Objeto: (Descrição do objeto do instrumento – refere-se ao nome do projeto)
Como foi a elaboração do objeto: (Descrição de como foi criado e produzido o material selecionado)
Sobre veiculação de sua proposta: (Informar se o material já foi divulgado em plataforma digital ou se está aguardando para ser inserido na programação proposta pela Secretaria da Cultura. Informar link do canal da plataforma de divulgação)
Outras divulgações de sua proposta: (Ações desenvolvidas para divulgação do material selecionado em outros espaços virtuais)
Outras Informações: (Adicionar se necessário outras informações sobre a execução da proposta selecionada)

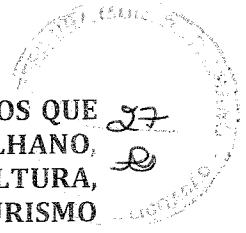
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
Nome:	CPF.:
Assinatura:	





**ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:



O Município de Palhano, Estado do Ceará, através da **Prefeitura Municipal de Palhano**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano- Ceará, Cep.: 62.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.488.679/0001-59, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, Sr. Edvaldo Ferreira Lima Filho, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, com endereço na Rua.....inscrito(a) no CPF sob nº ---, -,-- ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, COLETIVOS E FAZEDORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO/ CE**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(á) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Executar os serviços. conforme exigência editalícia e contratual;



b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº 001/2020.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Educação e Cultura e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Educação e Cultura;

c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação e Cultura, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária _____, elementos de despesas nº — — — — —

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8,1,5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art, 78 acarreta as consequências previstas no art 80, incisos Ia IV, ambos da Lei nº 8,666/93,

CU\USULA NONA - DAS PENALIDADES



9,1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b,1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b,2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b,3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação e Cultura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

e) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação,

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10,1- Fica eleito o foro da Comarca de Palhano, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos,

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos,

Palhano-Ce, _de ____ de 2020,

Edvaldo Ferreira Lima Filho
Secretário de Cultura,
Esporte, Juventude e
Turismo

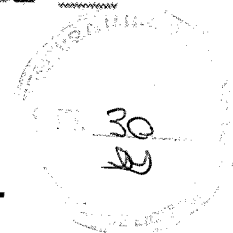
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01,
Nome:
CPF:

02,
Nome:
CPF:



ANEXO VI

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA-
PALHANO/CE**

1. DADOS DO PROPONENTE () COLETIVO () INDIVIDUAL

PROPONENTE:				CPF:
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/FONE:	E-MAIL:
LINGUAGEM: () Audiovisual () Artes visuais (Escultura, Pintura, Fotografia) () Artesanato (Palha, Biscui, Talha em madeira, Croche) () Música () Dança.				

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:

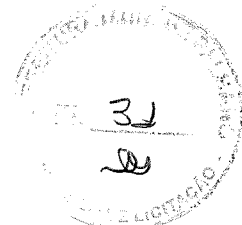
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. APRESENTAÇÃO.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

SECEJ-TM



5. JUSTIFICATIVA

Palhano/CE, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.008/2020- PERP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados a cozinha comunitária e equipamentos ligados a Rede de Assistência Social do Município de Maranguape/CE, através do Secretário de Assistência Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR o Pregão Eletrônico Nº 07/008/2020-PERP nos termos do art.49 e 59, Lei Federal nº 8.666/93.

Maranguape-CE, 1º de Dezembro de 2020.
ICARO GOMES CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato nº 2019.08.30.01-01, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº. 2019.08.30.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de ampliação do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa no Município de Orós/CE, plano de trabalho nº 1021210-66, conforme especificações em anexos. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratado(a): Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 25.025.604/0001-13 - Valor Global de R\$ 2.624.533,58 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) que passará para um valor de R\$ 2.770.919,52 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um percentual de aproximadamente 5,58%. Assina pelo contratado: Rafael de Sá Cruz - CPF nº 014.815.983-41. Assina pela contratante: Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto. Orós/CE, 03 de dezembro de 2020. Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020- PERP

Pregão Eletrônico Nº 17.011/2020 PERP. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual locação de máquinas e equipamentos para atendimento de necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 18 de dezembro de 2020 às 10:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as cartas propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas".

O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300.

Pacatuba - CE, 3 de dezembro de 2020
IARA LOPES DE AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.015/2020-PERP

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pacatuba-CE.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 21 de dezembro de 2020 às 10:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as cartas propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas".

O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300.

Pacatuba - Ce, 3 de dezembro de 2020
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

Processo Administrativo Nº 2020.11.01.01. Decreto Municipal Nº1046/2020.

Edital de Chamada Pública emergencial da Cultura - Lei Aldir Blanc nº14.017/2020 - Subsídio para Manutenção de Espaços Culturais de Palhano/ CE - Chamamento Público com a finalidade de aplicar o recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Art. 2º, Inciso II, LOA 654/2020, visando prioritariamente a manutenção básica dos espaços culturais independentes da cidade de Palhano /CE, prejudicados durante a pandemia do Covid-19, para seleção de propostas de subsídio para manutenção de espaços culturais de Palhano / CE.

As inscrições deverão ser realizadas durante o período de divulgação do edital do chamamento, do dia 07/12/2020 ao dia 16/12/2020, através de inscrição presencial no endereço Avenida Possidônio Barrettonº 490, no horário de 07:00h às 13:00h. O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.palhano.ce.gov.br.

Palhano - Ce, 3 de dezembro de 2020
EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 21 de Dezembro de 2020, às 09h, estará realizando Licitação, cujo Objeto é: Perfuração e instalação de poços tubulares profundos e recuperação, manutenção e limpeza das paredes de contenção de diversos açudes no Município de Quiterianópolis-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 023/2020.

O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h às 12h e através dos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quoterianopolis.ce.gov.br. Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 3 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020

Objeto: credenciamento e seleção de Unidades Receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria nº 96/2020 - Termo de Adesão, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Salitre do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea - PAA-CDS, exercício 2020/2021, devendo a documentação necessária ser entregue na Secretaria Gestora do PAA - CDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, até o dia 16 de dezembro de 2020, às 11:00 horas.

Salitre/Ce, 3 de dezembro de 2020
PAULO HENRIQUE SILVA
Presidente da Comissão Especial para Seleção de Entidades Beneficiárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020 - SEDHAS

Contrato Nº 038/2020 - SEDHAS - Processo SPU Nº P121551/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS. CONTRATADA: BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 28.345.933/0001-30. Objeto: Aquisição de material para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS. Valor Global: R\$ 118.203,00 (Cento e dezoto mil duzentos e três reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilmo. Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sr. Luiz Frederico Feitosa Oliveira. Data: Sobral/CE, 04 de Dezembro de 2020. Jéssica Loiola Aragão - Assessora Jurídica da SEDHAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 151/2017-SMS

Terceiro Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 151/2017-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI - CREFFI. CNPJ: 20.739.803/0001-70. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 151/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS. Valor: O Valor Global a ser renovado será de R\$ 71.998,98 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 04/12/2020 a 03/12/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Rodlene Mesquita do Nascimento. Data Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 144/2017-SMS

Terceiro Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 144/2017-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: PHYSIOCLINICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA. CNPJ: 20.431.816/0001-87. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 144/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS. Valor: o valor global a ser renovado será de R\$ 71.998,98 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 04/12/2020 a 03/12/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Jamilly Ribeiro Duarte. Data Assinatura: 03 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 139/2017-SMS

Terceiro Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 139/2017-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: EMPRESA M.K.C PONTE-ME. CNPJ: 21.003.549/0001-00. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 139/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS. Valor: O Valor Global a ser renovado será de R\$ 71.998,98 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 04/12/2020 a 03/12/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Mayara Kerly Coelho Ponte. Data Assinatura: 03 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2016-4 SESA

Quarto Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 016/2016-4 SESA. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: NEUROFISIO SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA-EPP. CNPJ: 19.269.800/0001-30. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 016/2016-4 SESA, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de exames especializados de acordo com a tabela SUS, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 002/2016. VALOR: O Valor Global a ser renovado será de R\$ 85.352,50 (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: O presente Aditivo terá vigência do dia 04/12/2020 a 03/12/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Espartaco Moraes Lima Ribeiro. Data Assinatura: 03 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-(SRP) Nº 140/2020 - SMS (BB Nº 848823)

Central de Licitações. Data de Abertura: 17/12/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de manutenção de praças, parques, jardins e Unidades de Conservação da sede e distritos do município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 140/2020 - SMS (BB Nº 848823). Valor do Edital: Gratuito.

INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 3 de Dezembro de 2020.

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020.09.30.002

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos o resultado do processo licitatório em epígrafe cujo objeto consiste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

Empresas Classificadas por ordem crescente de valor: 1º (Vencedor) JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 267.910,20; 2º CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME R\$ 269.022,37; 3º G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME R\$ 277.836,04; 4º PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME R\$ 279.890,94; 5º FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA R\$ 281.027,33; 6º MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA R\$ 289.387,01; 7º ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME R\$ 291.007,44; 8º LOC-SERT LOCAÇÃO CONST. E SERVIÇOS DE TRANSPORTE R\$ 291.262,84; 9º JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME (JOSÉ URIAS FILHO) R\$ 294.992,88; 10º B3 BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME R\$ 298.857,34; 11º FVP SERVIÇOS - ME R\$ 305.229,09; 12º CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME R\$ 306.657,26; 13º ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME R\$ 307.135,02; 14º LIDERALLI PROJETOS E SERVIÇOS (M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME) R\$ 309.739,89; 15º A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME R\$ 315.475,83; 16º CONSTRUTORA ASTRON LTDA R\$ 315.537,05; 17º AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; R\$ 317.456,39; 18º FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA (CONSFRAPE CONSTRUÇÕES LTDA) R\$ 317.456,39; 19º SERVCOM R\$ 317.456,39; 20º ELETROPORT SER. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME R\$ 319.611,94; 21º HB SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 326.699,89; 22º ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME R\$ 328.165,28; 23º ECOS - EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS R\$ 331.973,04; 24º CONSEL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS R\$ 332.414,26; 25º ANDRADE EMPREENDIMENTOS R\$ 334.339,72; 26º TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS R\$ 334.375,29; 27º S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA R\$ 335.734,97; 28º RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME R\$ 335.798,39; 29º VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO R\$ 335.798,39; 30º N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES R\$ 339.763,38; 31º A&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA R\$ 343.315,40; 32º VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS R\$ 349.089,48; 33º CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 349.098,20; 34º NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA R\$ 353.655,99; 35º FLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI R\$ 354.311,55; 36º FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME R\$ 361.809,61; 37º NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME R\$ 366.135,55; 38º T. A. FRANCA EVENTOS - ME R\$ 366.135,55; 39º ALS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTO EIRELI; R\$ 369.812,83; 40º SEDNA ENGENHARIA LTDA R\$ 370.136,26; 41º JHS SERVIÇOS E PBRAS EIRELI R\$ 373.065,38.

Empresas Desclassificadas: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA e J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Motivo: Propostas incompletas. Fica aberto, a partir dessa publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, da lei de licitações.

Milagres-CE, 4 de Dezembro de 2020.
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020.09.30.003

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos o resultado do processo licitatório em epígrafe cujo objeto consiste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

Empresas Classificadas por ordem crescente de valor: 1º (Vencedor) MR ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI R\$ 95.821,89; 2º ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME R\$ 97.303,15; 3º G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME R\$ 100.487,09; 4º SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA R\$ 101.282,30; 5º CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME R\$ 102.669,66; 6º FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA R\$ 103.391,74; 7º MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA R\$ 106.261,80; 8º PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME R\$ 106.482,40; 9º LOC-SERT LOCAÇÃO CONST. E SERVIÇOS DE TRANSPORTE R\$ 106.892,38; 10º B3 BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME R\$ 110.137,56; 11º FVP SERVIÇOS - ME R\$ 112.241,36; 12º LIDERALLI PROJETOS E SERVIÇOS (M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME) R\$ 112.712,04; 13º CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME R\$ 113.666,42; 14º CONSTRUTORA ASTRON LTDA R\$ 115.738,10; 15º ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME R\$ 116.165,37; 16º AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME R\$ 116.360,38; 17º FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA (CONSFRAPE CONSTRUÇÕES LTDA) R\$ 116.360,38; 18º JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME (JOSÉ URIAS FILHO) R\$ 116.360,38; 19º SERVCOM R\$ 116.360,38; 20º ELETROPORT SER. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME R\$ 117.681,32; 21º A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME R\$ 118.428,48; 22º HB SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 120.121,56; 23º ECOS - EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS R\$ 121.634,99; 24º CONSEL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS R\$ 121.788,80; 25º TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS R\$ 122.556,94; 26º S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA R\$ 122.980,44; 27º ANDRADE EMPREENDIMENTOS R\$ 123.482,41; 28º ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME R\$ 125.276,10; 29º A&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA R\$ 126.129,84; 30º VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO R\$ 128.230,15; 31º CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 129.098,20; 32º FLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI R\$ 129.806,66; 33º LDL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI R\$ 130.096,49; 34º NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA R\$ 130.344,39; 35º N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES R\$ 131.604,39; 36º VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS R\$ 132.414,20; 37º FS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME R\$ 132.931,09; 38º NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME R\$ 134.093,44; 39º T. A. FRANCA EVENTOS - ME R\$ 134.093,44; 40º ALS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTO EIRELI R\$ 135.762,89; 41º SEDNA ENGENHARIA LTDA R\$ 136.111,18; 42º RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME R\$ 136.199,52; 43º JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 136.281,83. Empresas Desclassificadas: J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e JHS SERVIÇOS E PBRAS EIRELI - Motivo: Ausência da carta propostas.

Fica aberto, a partir dessa publicação, o prazo recursal previsto no Artigo 109, da lei de licitações.

Milagres-CE, 4 de Dezembro de 2020.
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020EDUC-PE

A Prefeitura Municipal de Mombça, através da Secretaria de Educação do Município de Mombça, por meio do Presidente da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2020EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que tem como objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futuro e eventual fornecimento de peças da frota de veículos da Secretaria de Educação do município de Mombça - CE.

O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 07/12/2020.

Abertura das Propostas: 17/12/2020 às 09h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombça - CE, 4 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.06.23.01

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, torna público o Resultado da Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços Nº 2020.06.23.01, cujo objeto é a reforma e construção de praças públicas no Município de Palhano-CE.

Vencedor: Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços EIRELI, CNPJ sob o Nº 17.302.916/0001-07. Valor Global: R\$ 649.194,78 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). Adjudicado e Homologado em: 25/09/2020, por Ilário Nunes da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Palhano/CE, 4 de dezembro de 2020

ILÁRIO NUNES DA SILVA

Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.02.18.01

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, torna público o Resultado da Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços Nº 2020.02.18.01, cujo objeto é a construção da Praça da Juventude localizada na Avenida Simplicio de Paula Galvão, Bairro do Oiteiro - Palhano-CE. Vencedor: FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA-ME, inscrita no CNPJ 23.492.879/0001-31. Valor Global: R\$ 200.200,58 (duzentos mil duzentos reais e cinquenta e oito centavos).

Adjudicado e Homologado em: 06/07/2020, por Ilário Nunes da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Palhano/CE, 4 de dezembro de 2020

ILÁRIO NUNES DA SILVA

Ordenador de Despesas

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação ao Aviso de Chamada Pública Nº 001/2020, publicado no DOU do dia 04/12/2020, pagina 283, Seção 3.

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 - onde se lia: Subsidio para Manutenção de Espaços Culturais de Palhano/ CE - Chamamento Público com a finalidade de aplicar o recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Art. 2º, Inciso II, LOA Nº 654/2020, visando prioritariamente a manutenção básica dos espaços culturais independentes da Cidade de Palhano/CE, prejudicados durante a pandemia do Covid-19, para seleção de propostas de subsidio para manutenção de espaços culturais de Palhano/CE.

As inscrições deverão ser realizadas durante o período de divulgação do edital do Chamamento, do dia 07/12/2020 ao dia 16/12/2020, através de inscrição presencial no endereço Avenida Possidônio Barreto nº 490, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.palhano.ce.gov.br. Leia-se: Seleção e Premiação de artistas, coletivos e fazedores da cultura do Município de Palhano/CE - Chamamento Público com a finalidade de aplicar o recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Art. 2º, Inciso III, com dotação na LOA nº 654/2020, visando fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Palhano-CE, prejudicados durante a pandemia do Covid-19.

As inscrições deverão ser realizadas durante o período de divulgação do Edital do Chamamento, do dia 07/12/2020 ao dia 14/12/2020, através de inscrição presencial no endereço Av. Possidônio Barreto, nº 490, Sede da SECEJ, no horário de 8:00h às 12:00h em dias úteis.

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.palhano.ce.gov.br.

Palhano-CE, 4 de dezembro de 2020
EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo